



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 270/81

24.11.1981

Súmula: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício' de 1982.-

AVELINO ZANON, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Vitorino, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1982 composto pela RECEITA e DESPESA do Erário Municipal, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, elaborado de acordo com as normas vigentes, obedecidas as Constituições do Brasil, do Estado do Paraná e da Lei Orgânica dos Municípios do Paraná, que estima a RECEITA em Cr\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. <u>RECEITAS CORRENTES</u> .....Cr\$	<u>36.959.550,00</u>
Receitas Tributárias .....	Cr\$ 5.910.000,00
Receitas Patrimoniais .....	Cr\$ 230.000,00
Receitas Industriais .....	Cr\$ 30.000,00
Rec. de Transf. Correntes .....	Cr\$ 29.539.550,00
Receitas Diversas .....	Cr\$ 1.250.000,00
2. <u>RECEITAS DE CAPITAL</u> .....	Cr\$ <u>27.040.450,00</u>
Alienação de Bens Móveis e Inov.	Cr\$ 700.000,00
Transferências de Capital .....	Cr\$ 26.340.450,00
<u>TOTAL GERAL DA RECEITA</u> .....	Cr\$ <u>64.000.000,00</u>

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei de acordo com a Legislação vigente e terão o seguinte desdobramento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

fls-2-

Continuação da Lei nº 270/81 .....

0000 - Câmara Municipal .....	Cr\$	1.420.000,00
0100 - Gabinete do Prefeito .....	Cr\$	3.135.000,00
0200 - Secretaria .....	Cr\$	7.750.000,00
0300 - Serviço de Fazenda .....	Cr\$	3.300.000,00
0401 - Serviços Urbanos .....	Cr\$	17.400.000,00
0402 - Serviço Rodoviário .....	Cr\$	15.400.000,00
0500 - Serviço de Educação e Cultura..	Cr\$	13.385.000,00
0600 - Serviço de Saúde e Assistência Social .....	Cr\$	2.010.000,00
0700 - Recursos Naturais e Agropecuá- rios .....	Cr\$	200.000,00
<u>TOTAL GERAL DA DESPESA</u> .....	Cr\$	<u>64.000.000,00</u>

Art. 4º - O Executivo Municipal fundamentado na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e na Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

1. Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, alterando se necessário, o programa de investimentos, assim como, criar novos elementos econômicos da despesa;

2. Realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, para atender insuficiência de caixa, em qualquer mês do exercício financeiro, até o limite correspondente de 20% (vinte por cento) do total da receita estimada nesta Lei, podendo dar em garantia parte das quotas a que tem direito quanto ao retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM - pertencente ao Município de Vitorino

Art. 5º - As despesas com pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e encargos, necessários a realização de obras, quando administradas por administração Direta, poderão ocorrer a conta do elemento 4110.00 - Obras e Instalações.

Art. 6º - A execução de despesas variáveis, dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando o Poder Executivo autorizado a aprovar por decreto, um plano de contenção de despesas que não se-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

fls. - 3 -

Continuação da Lei Municipal nº 270/81 .....

jam fixas até o limite de 30% (trinta por cento) do total orçamentário.

Art. 7º - Serão suplementadas as dotações que se tornarem insuficientes, desde que obedecidas as disposições do parágrafo 1º e seus itens do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 1981.-

  
AVELINO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se